**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CONTRATO **N° XXXXX/2018**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** E,DO OUTRO LADO **XXXXXXXXXXXXXXX**

 Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, com sede à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o xxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a xxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXX com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

# DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Contrato o repasse do Apoio Financeiro para a realização dos Desfiles e do Concurso das Agremiações Carnavalescas por ocasião do "***Ciclo Carnavalesco 2019***" nesta cidade, no intuito de mobilizar as comunidades onde estão inseridas as Agremiações Carnavalescas, sendo Contratada conforme o Termo de Inexigibilidade **nº\_\_\_\_\_/2019** que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido no Plano de Trabalho da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime de que trata o presente instrumento é de execução direta.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O valor global deste Contrato é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ). A liberação do recurso se dará em duas parcelas, sendo a primeira parcela a ser paga após a assinatura deste instrumento contratual e a segunda parcela após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela e comprovação da segunda parcela.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento às agremiações associadas constantes no Plano de Trabalho, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os mesmos.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá como termo inicial de sua vigência o dia XX/XX/XX e o termo final XX/XX/XX, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6201.13.392.1.211.2.579 – Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA -** O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 da Lei nº 8.666/93:

I - A comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato;

II - Repassar os recursos financeiros liberados para este fim;

III - Acompanhar e fiscalizar execução do disposto no Plano de Trabalho;

IV - Fazer a programação do desfile e concurso das agremiações carnavalescas;

V - Estabelecer o cronograma das apresentações do desfile das agremiações carnavalescas no período de XX/XX/XX até XX/XX/XX.

**CLÁUSULA OITAVA -** ConstituiObrigação da CONTRATADA, além das constantes dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

I - Manter, durante toda a execução deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições do ato de sua autorização e da respectiva proposta, constantes do processo de inexigibilidade de licitação, sobretudo no que pertine à comprovação da inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal;

II - Acompanhar a compra de material necessária a produção e confecção das fantasias, adereços e alegorias para o desfile das agremiações;

III - Proporcionar a realização dos ensaios das agremiações a ela filiadas;

IV - Receber recursos mencionados na Cláusula Terceira, depositados em conta corrente;

V - Prestar contas dos valores constantes na Cláusula Terceira, em até 30 (trinta) dias;

VI - Efetuar o repasse dos recursos às Agremiações associadas constantes no Plano de Trabalho, através de crédito bancário em conta de pessoa jurídica.

**CLÁUSULA NONA** – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas na Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local designado com a antecedência para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **SEGUNDA –** A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verba indenizatória em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica vedado a CONTRATADA, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**DA CONTRAPARTIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** ConstituiContrapartida da CONTRATADA o disposto a seguir:

**Contrapartida Social:**

Ajudar efetivamente na valorização das Agremiações Carnavalescas que simbolizam uma importante manifestação cultural e artística do Estado com oportunidade de renda para os profissionais, proporcionando assim a realização dos desfiles e do concurso."

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE referente à aplicação dos valores recebidos constantes na Cláusula Terceira da forma a seguir:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas dirigido à FUNDAÇÃO DE CULTURA DO RECIFE;

b) Balancete Financeiro;

c)Relatório de Cumprimento do Objeto

d) Relação das despesas pagas acompanhada pelas Notas Fiscais e recibos **(não serão aceitos cupons fiscais)**;

e)Relatório Físico-Financeiro;

f) Relação de cheques/transferências bancárias emitidas;

g) Apresentar extrato com sua conciliação bancária;

h) Comprovação do pagamento e seu respectivo repasse às agremiações carnavalescas filiadas, por meio de transferência bancária ou cheque;

i) Comprovar a realização da apresentação por meio de:

- 05 (cinco) fotografias, em foco aberto e fechado **e**

- Filmagem (vídeo) com duração de, no mínimo, 03 (três) minutos, que comprovem a execução do objeto. As imagens deverão ser nítidas de modo a registrar o público presente e o local que comprove a apresentação a qual foi destinada.

j) Comprovação de transferência para a Fundação de Cultura dos recursos não utilizados até a vigência do apoio financeiro proposto neste Plano de Trabalho, comprovando através de guia de recolhimento à conta única no Banco do Brasil, sob nº xxxx agência: xxxx, em nome da Fundação de Cultura Cidade do Recife, e;

k) Apresentar a aplicação dos recursos, através de extrato convencional, obrigatoriamente. O valor da aplicação deverá ser devolvido à Fundação de Cultura Cidade Recife.

**DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Compete a Fundação de Cultura Cidade Recife a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabível para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, Mat. nºxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxs subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei n° 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cível e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, fica a Contratada sujeita às sanções abaixo conforme disposto na Lei nº 15.627/1992, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civil e criminal.

I- Devolução dos valores recebidos;

II- Impedimento de receber o apoio financeiro por 02 (dois) anos;

III- Exclusão definitiva de receber o apoio financeiro dependendo do grau de infração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação n° XXXX/2018, proposta da CONTRATADA, Plano de trabalho e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -** Fica desde já declarado pela partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Gerência de Apoio Jurídico da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

#### CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO XXXXX**

**NOME DO PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF Nº:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF Nº:**